

cravado na estrada "Reta Carlos Botelho" na divisa do imóvel de propriedade de Ryuichi Irikawa; daí, segue por esta divisa com o rumo de 600°NW, na distância de 152,40m, até encontrar a divisa com imóvel de propriedade de Ryuichi Irikawa; daí, segue por esta divisa com o rumo de 3005°SW, na distância de 128,00m, até encontrar a estrada que divide este imóvel com o de propriedade de Irmãos Martins; daí, segue com o rumo de 600°SE, na distância de 152,40m, até a margem da estrada "Reta Carlos Botelho"; daí, segue com o rumo de 3005°, na distância de 128,00m, até o marco inicial."

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo deverá ser destinado à execução do Programa "O Homem no Campo", com ações nas áreas da Educação, da Saúde e da Agricultura Familiar.

Artigo 2.º - A permissão de uso de que trata este decreto será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1997.

**DECRETO Nº 42.442,
DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Valparaíso, imóvel que específica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Valparaíso, um terreno sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal (VPS-351), com área de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados), no Município e Comarca de Valparaíso, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária, para construção de uma unidade prisional, caracterizado no laudo técnico anexo ao Processo GS-213/97-SAP, com a descrição constante da Lei Municipal n.º 1.599, de 16 de maio de 1997, a saber: "O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no marco "M1B" cravado na divisa da propriedade de Shiguekatsu Sumita, distante 376,02m da margem direita da Estrada Municipal VPS-351, no sentido Valparaíso-Rodovia Marechal Rondon (SP-300), daí, segue-se no rumo 5440°00"SE e distância de 380,00m, até encontrar o marco "M2", confrontando-se à esquerda com o lote de propriedade de Shiguekatsu Sumita; daí, deflete-se à direita e segue o rumo de 1256°17"SW e distância de 83,33m, até encontrar o marco "M2A", confrontando-se à esquerda com o lote de propriedade de Shiguekatsu Sumita; daí, deflete-se à direita e segue o rumo de 8834°40"NW e distância de 26,40m, até encontrar o marco "M2B", confrontando-se à esquerda com o lote de propriedade de José Jurandir Bombonato; daí, deflete-se à esquerda e segue o rumo de 8651°57"SW e distância de 24,60m, até encontrar o marco "M2C", confrontando-se à esquerda com o lote de propriedade de José Jurandir Bombonato; daí, deflete-se à esquerda e segue o rumo de 6057°20"SW e distância de 202,20m, até encontrar o marco "M2D", confrontando-se à esquerda com o lote de propriedade de José Jurandir Bombonato; daí, deflete-se à direita e segue rumo 5440°00"NW e distância de 286,00m, até encontrar o marco "M2E", confrontando-se à esquerda com área remanescente do município; daí, deflete-se à direita e segue o rumo de 3520°00"NE e distância de 284,00m, até encontrar o marco "M1B", por ele iniciado, confrontando-se à esquerda com área remanescente do município."

Artigo 2.º - No caso de ainda não estar encerrada a ação de regularização registral da área maior, abrangente do imóvel descrito no artigo 1.º, fica autorizado seu recebimento por meio de permissão ou concessão de uso, até que o Município possa transmitir o domínio, também a título gratuito.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de novembro de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 6-11-97
No processo SS-27.682-94 sobre despesa pública: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos de representação do Secretário da Saúde e dos termos do parecer 1181-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, das despesas efetuadas no período de 1-4 a 7-6-95, no valor de R\$ 177.762,00, correspondentes à prestação de serviços de lavanderia pela empresa Cleaning Star Limpeza Técnica Hospitalar Ltda, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SS-27.683-94-0 em que é interessada Cleaning Star Limpeza Técnica Hospitalar Ltda: "A vista das provas colhidas nestes autos, da manifestação do Secretário da Saúde, bem como dos termos e conclusões do parecer 1108-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título indenizatório, das despesas efetuadas no período de 1-4 a 12-6-95, no valor de R\$ 411.701,38, correspondente a serviços de limpeza prestados pela interessada, sem cobertura contratual, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo IAMSPE-6.019-95-SS sobre despesa pública: "A vista dos elementos de instrução destes autos e nos termos do parecer 1174-97, da AJG, com aditamento da Chefia do órgão, autorizo o pagamento, a título de indenização, da importância de R\$ 1.624,00, à Província Camiliana Brasileira, referente a serviços prestados sem cobertura contratual ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público - IAMSPE, no período de 1.º-1 a 26-4-95, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria. Restitua-se o expediente à origem, para a concretização do pagamento ora autorizado e adoção das providências regularizatórias assinaladas na manifestação do Procurador do Estado Assessor Chefe da AJG a fls. 345-348."

No processo SCFBES-557-96 - Vols. I a III sobre despesa pública: "A vista dos elementos existentes nos autos, da manifestação da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e do parecer 1193-97, da AJG, autorizo o pagamento, a título de indenização, do valor devido à interessada, conforme comprovado, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria. A seguir, encaminhem-se os autos à Pasta de origem para conclusão da sindicância instaurada em conformidade com o Dec. 40.177-95."

No Req. de 18-9-95 (PB-8.033-97) em que Efigênia Perene da Silva solicita revisão de processo de acumulação de proventos e salários: "A vista dos elementos de instrução existentes nos autos e nos termos do parecer 1169-97, da AJG, conheço do recurso formulado por Efigênia Perene da Silva, RG 4.511.961, a título de exercício do direito de petição, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, em face do disposto no Comunicado CRHE-6, de 20-6-95 e no art. 47 da LC 712-93."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

CASA MILITAR

Comunicado
Processo GG 217-97. Concorrência 2-97. A Comissão Julgadora de Licitações comunica, nos termos do parágrafo 3.º do art. 109 da Lei 8666-93, a interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a inabilitação pelas seguintes empresas:
2 - Metrópole Engenharia Comércio Ltda.
9 - Construtora Cinzel Ltda.
14 - Kallas Engenharia e Empreendimentos Ltda.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Despacho da Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Presidência, de 31/10/97
Processo FUSSESP 030/97 - Tomada de Preços 02/97, referente à aquisição de 12.000 cestas básicas: "A vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas de nºs 8.883/94 e 9.032/95, revogo a presente licitação".

**JUSTIÇA E
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicados
Em obediência à Resolução 05/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento mensal, necessários ao normal funcionamento de diversas U.G.E.s. da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

U.G.E. - 170101 - GABINETE DO SECRETARIO

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00115	2.000,00	10.11.97
00116	6.000,00	10.11.97
00117	1.350,00	10.11.97
00118	500,00	10.11.97
00119	2.000,00	10.11.97
00120	1.060,00	10.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170101 - R\$ 12.910,00		
U.G.E. - 170102 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00343	3.000,00	10.11.97
00344	1.810,00	10.11.97
00345	1.271,00	10.11.97
00346	600,00	10.11.97
00348	3.000,00	10.11.97
00349	3.000,00	10.11.97
00351	3.100,00	10.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170102 - R\$ 15.781,00		
U.G.E. - 170104 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00394	2.000,00	05.11.97
00395	158,60	05.11.97
00396	70,00	05.11.97
00397	43,00	05.11.97
00398	2.000,00	05.11.97
00399	3.000,00	05.11.97
00400	475,00	05.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170104 - R\$ 7.746,60		
U.G.E. - 170105 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00043	50,00	07.11.97
00044	1.000,00	07.11.97
00070	15.500,00	07.11.97
00071	2.200,00	07.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170105 - R\$ 18.750,00		
U.G.E. - 170107 - GABINETE DO COORDENADOR		

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00211	1.900,00	07.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170107 - R\$ 1.900,00		

Em obediência à Resolução 05/97, de 24.04.97, publicada em 10.05.97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que deverão ser formalizados em favor da Empresa TELESF, relativo a U.G.E. 170107.

U.G.E. - 170107 - GABINETE DO COORDENADOR

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00197	700,71	10.10.97
00210	95.802,52	04.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170107 - R\$ 96.503,23		

A vista do despacho no art. 5º "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, indicamos o pagamento a seguir, que deve ser efetuado de imediato, tendo em vista ser necessário para o prosseguimento do Convênio com a FUNDUNESP, relativo à atuação do Governo do Estado nos projetos de assentamento fundiário.

U.G.E. - 170107 - GABINETE DO COORDENADOR

97PD	VALOR EM R\$	VENCIMENTO
00209	1.957.000,00	05.11.97
SUBTOTAL DA U.G.E. - 170107 - R\$ 1.957.000,00		

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL
E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO**

Despacho do Superintendente, de 6-11-97
Proc. 326/97 - Referente: Aquisição de 3.080 Placas Monoclonais 72 poços, acompanhadas de 160 Placas Suporte, para tipagens pelo Sistema HLA. Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, RATIFICO, a dispensa de licitação para a compra de 3.080 Placas Monoclonais 72 poços, acompanhadas

de 160 Placas Suporte, para tipagens pelo Sistema HLA. E, nestes termos autorizo a lavratura do contrato a favor da empresa Biosystems Com. Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratório Ltda., no valor de R\$ 72.446,33.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 6-11-97

Proc. 326/97 - Referente: Aquisição de 3.080 Placas Monoclonais 72 poços, acompanhadas de 160 Placas Suporte, para tipagens pelo Sistema HLA.

De acordo com a documentação acostada aos Autos, a Portaria de Padronização 259, de 14/11/96, e nos termos do artigo 25, "caput", da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores Declaro inexistente a licitação para a compra de 3.080 Placas Monoclonais 72 poços, acompanhadas de 160 Placas Suporte, para tipagens pelo Sistema HLA de fabricação da One Lambda, Inc., através de sua representante exclusiva Biosystems Com. Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratório Ltda.

Despacho do Presidente da Comissão

Permanente de Cadastramento e Fiscalização, de 5-11-97

Autorizando, com base no Decreto 41.239 de 22.10.96, o cadastramento de:
FLORISVALDO SOARES DA SILVA, RG 11.955.233 - SSP/SP (PROC. 076/97 Cadastro).

**CRIANÇA, FAMÍLIA E
BEM-ESTAR SOCIAL**

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

GABINETE DA SECRETÁRIA

Decisão da Comissão Especial

Julgadora de Licitações

Proc.SCFBES/ 1148/97 - Gabinete da Secretaria e Assessorias - Aquisição de Equipamentos de Informática para implantação do P.D.I. desta Secretaria: Decisão da Comissão Especial Julgadora de Licitações referente a Tomada de Preços 18/97, tratado no processo SCFBES/ 1148/97. RESOLVE 1- HABILITAR as empresas, Print Importação e Exportação de Máquinas Ltda, Sisco Sistemas e Computadores S.A; North Computer Assistência Técnica de Computadores e Periféricos Ltda; Datamaster Informática Comércio e Serviços Ltda; Miruna Informática Ltda; Unisys Brasil Ltda; MW Microware Comercio de Informática Ltda; Tecnoworld Comercial Importadora e Exportadora Ltda e Compuadd Computadores Ltda. 2- INABILITAR as empresas: FMS Informática e Representação Ltda por descumprimento dos subitens 2.1, 3.1.1. letra "c", 3.1.2 letras "a", "b", "c", "d" e 3.1.4 letra "a", Eagle Hardware And Software Com.e Representação Ltda por descumprimento do subitem 3.1.1 letra "c", 3.1.2 letras "a" e "b", STK Informática Audio e Video Ltda por descumprimento do subitem 3.1.2 letra "a" e EGD & D Comercio e Importação Ltda por descumprimento do subitem 3.1.1 letra "c" (por não estar devidamente registrado). 3- E não havendo interposição de recursos, fica marcado para o dia 17/11 p.f, a abertura dos Envelopes 2 - proposta. As 10:00 horas na sala de licitações desta Pasta, sito a Rua Bela Cintra 1032, 4º andar, sala 415, Capital.

Julgamento de Licitações

A Comissão Especial Julgadora de Licitações referente a tomada de preço n.º 014/97, tratado no Processo/SCFBES n.º 1133/97 - Aquisição de materiais de consumo (cama, mesa e banho) para atendimento das necessidades dos CADIS:

Inabilita as empresas participantes por não atenderem o item 4.1.6 do edital, as empresas FORTALEZA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA E SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVO LTDA.

Habilita as empresas CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA, PODIUM-COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, DIKSZTEJN & CIA Ltda, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES Ltda, COMERCIAL AKIK LTDA E ROUPAS PROFISSIONAIS HERCOR LTDA.

CLASSIFICA, pelo critério de menor preço as empresas CONFECÇÕES GIGANTEX Ltda, nos itens 2.1.4, 2.1.7, 2.1.13, 2.2.4, 2.3.7, 2.3.13, 2.4.4 e 2.5.4; PODIUM-COMERCIAL IMPORTADORA LTDA nos itens 2.1.8, 2.1.12, 2.2.8, 2.2.12, 2.3.8, 2.3.12, 2.4.8, 2.4.12, e 2.5.8; DIKSZTEJN & CIA LTDA nos itens 2.1.6, 2.1.9, 2.2.6, 2.2.9, 2.3.6, 2.3.9, 2.4.6, 2.4.9, 2.4.10, 2.5.6, 2.5.9 e 2.5.12; INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, nos itens 2.1.1, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.3, 2.5.1 e 2.5.3; COMERCIAL AKIK LTDA, nos itens 2.1.10, 2.1.11, 2.2.10, 2.3.10, 2.3.11 e 2.5.10; ROUPAS PROFISSIONAIS HERCOR LTDA nos itens 2.1.2, 2.1.5, 2.2.2, 2.2.5, 2.2.7, 2.3.2, 2.3.5, 2.4.2, 2.4.5, 2.4.7, 2.5.2, 2.5.5 e 2.5.7.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - (011) 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

FILIAIS - CAPITAL
- (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
- Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- Fone/Fax (019) 278-0117 - Fax (019) 278-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicário, 3.973
- Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br